

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 12/2012

R. Nº 384

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas

de Utilidade Pública no Município de Sorocaba e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /2012

Dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba emitirá certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, conforme segue:


I - o certificado será confeccionado no formato A4 e papel de 130 gramas;

II - o texto do certificado deverá conter a razão social da entidade, o número da Lei que a declarou de Utilidade Pública e a data de sua publicação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 14 de junho de 2012.


Neusa Maldonado Silveira
Vereadora



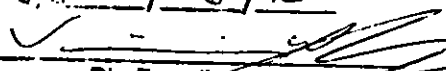
0207

Recebido na Div. Expediente

14 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s. 19 / 06 / 12


Div Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Considerando que as entidades sem fins lucrativos, quando da solicitação do certificado de Utilidade Pública, passam por um processo de análise de seus documentos onde são atestados a sua regularidade e após a conclusão desse processo é publicada a Lei que confere essa condição. Muitas entidades utilizam como comprovante desse certificado uma cópia do jornal oficial que a publicou, ou quando muito imprimi uma cópia da Lei em simples papel sulfite.

Diante do exposto a presente propositura tem como objetivo emitir para a entidade um documento melhor elaborado, que poderá inclusive ser exposto ao publico na sua sede mostrando para a sociedade e publico interessado, que a entidade possui a documentação necessária e exigida por Lei no desenvolvimento de suas atividades.

Por esses motivos é que apresento o presente Projeto de Resolução e solicito a especial e costumeira atenção dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação dessa propositura.

S/S., 10 de fevereiro de 2012.


Neusa Maldonado
Vereadora




Recebido na Div. Expediente

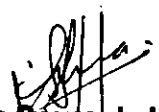
14 de Junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 19, 06, 12


Div. Expediente

Recebido em 20106112



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 12/2012

Trata-se de Projeto de Resolução que "*Dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de utilidade pública no Município de Sorocaba e dá outras providências*", de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

A proposição pretende estabelecer que à Câmara Municipal de Sorocaba cabe a expedição de certificado às entidades declaradas de utilidade pública, sendo que o objetivo, de acordo com a Justificativa é "*emitir para a entidade um documento melhor elaborado, que poderá inclusive ser exposto ao público na sua sede mostrando para a sociedade e público interessado, que a entidade possui a documentação necessária e exigida por Lei no desenvolvimento de suas atividades*".

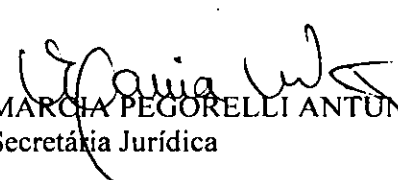
A matéria é da competência da Câmara, nos termos do art. 87, § 2º, do Regimento Interno da Casa.

Sob o aspecto legal, nada a opor, ressaltando-se que a deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores à sessão que se realizar, na forma do art. 162 do RIC.

Sorocaba, 02 de julho de 2012.


Suellen Scora de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 12/2012, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de utilidade pública no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 31 de julho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PR 12/2012

Trata-se de Projeto de Resolução, que “Dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de utilidade pública no Município de Sorocaba e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º do RIC).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de agosto de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator


GERVINO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Resolução n. 12/2012, da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 03 de agosto de 2012.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

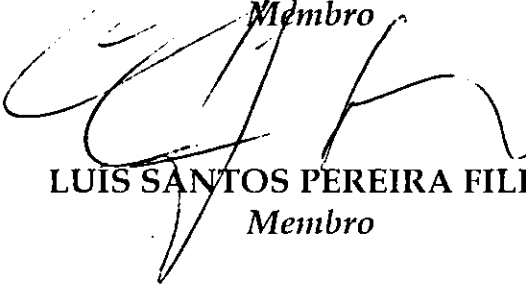
SOBRE: o Projeto de Resolução n. 12/2012, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,03 de agosto de 2012.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente


GERVINO GONÇALVES
Membro


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



1ª DISCUSSÃO 50.47/2012

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 08 1 2012

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 50.48/2012

APROVADO REJEITADO

EM 16 1 08 1 2012

PRESIDENTE



09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0568

Sorocaba, 16 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Resoluções nºs 384 e 385, de 16 de agosto de 2012, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2012, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba emitirá certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, conforme segue:

I - o certificado será confeccionado no formato A4 e papel de 130 gramas;

II - o texto do certificado deverá conter a razão social da entidade, o número da Lei que a declarou de Utilidade Pública e a data de sua publicação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, de de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

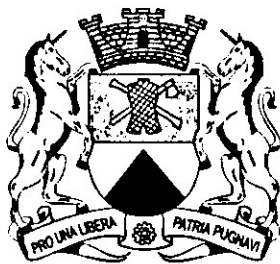
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a emissão de certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2012, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba emitirá certificado às entidades declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, conforme segue:

I - o certificado será confeccionado no formato A4 e papel de 130 gramas;

II - o texto do certificado deverá conter a razão social da entidade, o número da Lei que a declarou de Utilidade Pública e a data de sua publicação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, de de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

